

edifício Weng I, r/c, requereu fosse autorizado a admitir 3 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro.

Após instrução do respectivo processo com os pareceres da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego e da Direcção dos Serviços de Economia, concluiu-se que o requerente não evidencia condições objectivas que possam fundamentar minimamente o pedido, o qual, aliás, apresenta sem qualquer forma de auscultação prévia do mercado local de trabalho.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 14 de Novembro de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 20 de Novembro de 1989. — O Chefe do Gabinete, *J. Costa Reis*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA AS OBRAS PÚBLICAS E HABITAÇÃO

Despacho n.º 136/SAOPH/89

Tendo sido convocada para o dia 15 de Novembro de 1989, a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Electricidade de Macau — CEM, S. A. R. L., conforme anúncio publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 44, de 30 de Outubro de 1989;

Tornando-se necessário fazer representar o Território na mesma Assembleia Geral, em virtude da sua posição de accionista na referida sociedade;

No uso da delegação de poderes que me foi conferida pelo artigo 1.º da Portaria n.º 91/87/M, de 10 de Agosto, com a redacção dada pela Portaria n.º 32/88/M, de 8 de Fevereiro, delego no dr. Miguel Sacadura Santos, os poderes necessários para representar o território de Macau, na Assembleia Geral da Companhia de Electricidade de Macau — CEM, S. A. R. L., a realizar no dia 15 de Novembro de 1989.

Gabinete do Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, em Macau, aos 14 de Novembro de 1989. — O Secretário-Adjunto, *Joaquim Leitão da Rocha Cabral*.

Extracto de despacho

Por despacho de 13 de Novembro de 1989:

Maria Madalena Alves de Sousa, segundo-oficial da secretaria do Gabinete do Governador de Macau, exercendo presentemente, em regime de comissão de serviço, as funções de secretária no Gabinete do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação — concedidos, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º e n.º 5 do

artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, com a nova redacção dada pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, 30 dias de licença especial, aos quais está autorizada acumular 30 dias de férias, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do supracitado Decreto-Lei n.º 27/85/M, para ser gozada na Europa e no Canadá, nos meses de Julho e Agosto de 1990, por contar mais de três anos de serviço efectivo prestado no Território.

Gabinete do Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, em Macau, aos 20 de Novembro de 1989. — O Chefe do Gabinete, *Anacleto Lopes*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS GRANDES EMPREENDIMENTOS

Extracto de despacho

Por despacho n.º 37-I/SAGE/89, de 17 de Outubro:

Licenciado António Francisco Rita Nascimento — contrata-se além do quadro, ao abrigo do disposto nos artigos 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, para exercer funções no Gabinete da Central de Incineração.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Grandes Empreendimentos, em Macau, aos 20 de Novembro de 1989. — O Chefe do Gabinete, *António Caseiro*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho n.º 18/SAESAS/89

Assunto: Subdelegação de competências no presidente do Instituto Cultural de Macau.

1. Usando da faculdade que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 83/88/M, de 9 de Maio, subdelego no presidente do Instituto Cultural de Macau, arquitecto Carlos Alberto dos Santos Marreiros, ou no pessoal de direcção e chefia que este designar, mediante prévia publicação no *Boletim Oficial*, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1. Assinar os diplomas de provimento, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto;

1.2. Conferir posse e receber a prestação do compromisso de honra, nos termos do n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto;

1.3. Autorizar a recondução e converter as nomeações provisórias em definitivas, verificados os pressupostos legais;

1.4. Conceder a exoneração, nos termos legais, a pedido dos funcionários e agentes que prestam serviço no Instituto Cultural de Macau;

1.5. Rescindir, por mútuo acordo os contratos individuais de trabalho;

1.6. Conceder licença especial, licença registada e licença ilimitada, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias, bem como atribuir a compensação a que se refere o n.º 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março;

1.7. Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal;

1.8. Outorgar, em nome do Território, em todos os contratos além do quadro;

1.9. Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal do Instituto Cultural de Macau;

1.10. Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias, até ao limite previsto na lei;

1.11. Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas Médicas, que funcionam no âmbito da Direcção dos Serviços de Saúde, e homologar os respectivos pareceres, desde que não envolvam incapacidade permanente para o serviço público;

1.12. Autorizar a abertura de concursos, nos termos legais, para preenchimento de lugares dos quadros de pessoal e a constituição dos respectivos júris;

1.13. Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizadas no Território;

1.14. Determinar deslocações de funcionários e agentes a Hong Kong, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo diárias até ao máximo de três dias, e bem assim fixar o respectivo quantitativo nos termos legais;

1.15. Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;

1.16. Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;

1.17. Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

1.18. Autorizar, nos termos legais, a concessão de vencimentos, prémios de antiguidade e outros abonos e subsídios em vigor;

1.19. Autorizar, de acordo com a legislação em vigor, o pagamento das despesas com o transporte e ajudas de custo de embarque de funcionários e agentes e respectivos familiares;

1.20. Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no Instituto Cultural de Macau, com exclusão dos que tenham carácter confidencial;

1.21. Assinar o expediente dirigido a Serviços da República, no âmbito das atribuições do Instituto Cultural de Macau;

1.22. Autorizar despesas de representação até ao montante de MOP 2 500.

2. Dos actos praticados no uso das subdelegações aqui conferidas, cabe recurso hierárquico necessário.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

Publique-se.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 13 de Novembro de 1989. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 20 de Novembro de 1989. — O Chefe do Gabinete, *Álvaro Marques de Miranda*.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, de 9 de Maio de 1989, anotado pelo Tribunal Administrativo em 31 de Outubro do mesmo ano:

Maria Isabel Barreto Lopes, chefe de Divisão de Sistema Informática do Serviço de Administração e Função Pública — renovada a sua comissão de serviço, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, e n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 83/84/M, de 11 de Agosto, com efeitos a partir de 9 de Agosto de 1989 até 8 de Agosto de 1991.

Serviço de Administração e Função Pública, em Macau, aos 20 de Novembro de 1989. — O Director do Serviço, *Manuel Gameiro*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Extractos de despachos

Por despacho de 15 de Junho de 1989, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, anotado pelo Tribunal Administrativo em 7 de Novembro do mesmo ano:

Licenciada Ausenda Maria Azevedo Vieira, técnica de 1.^a classe, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Educação — autorizada a renovação do seu contrato além do quadro, por mais dois anos, a partir de 1 de Setembro de 1989, com os direitos do contrato anterior.

Por despacho de 29 de Setembro de 1989, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais:

Licenciada Anabela Fátima Xavier Sales Ritchie, professora do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação — requisitada, por um ano, com efeitos a partir de 20 de Setembro de 1989, para o Instituto Português do Oriente (IPOR).